

Projeto de Lei nº

Inclui a disciplina “Educação para o Trânsito” como conteúdo do Ensino Fundamental e cria mecanismos para coibir a violência no trânsito, com a criação de Varas Especializadas e privativas de crimes de trânsito.

Art. 1º Fica criada, nas cidades com população acima de 500.000(quinhetos mil) habitantes, Vara especializada e privativa dos crimes de trânsito.

Art. 2º Deverá haver em cada cidade promotoria e delegacia especializadas em crimes de trânsito.

Art. 3º Será incluído como conteúdo mínimo do Ensino Fundamental a disciplina “Educação para o trânsito”, nos termos do que prevê o art. 210 da Constituição Federal.

Art. 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cada dia a sociedade brasileira sofre com os inúmeros acidentes de trânsito, que matam, ferem, inutilizam milhares de cidadãos inocentes, vítimas que são da incúria, do descaso, da falta de meios e medidas que impeçam ou façam reduzir drasticamente esses tristes acontecimentos.

Acontecimentos que nem sempre são apurados devidamente, por primários ou involuntários, num cenário de outro tipo de crime que atrai a atenção dos órgãos de controle, como juizados, promotorias e delegacias, em detrimento destes crimes de trânsito.

O fato de crimes de trânsito na maioria das vezes envolver pessoas comuns demonstra uma falta de cuidado que leva muitas vezes aos abusos. É preciso uma política de governo para atuar em todos os tipos de crimes de trânsito, do aparentemente simples até o mais grave.

Nota-se uma falta de estrutura do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos policiais para prevenir e punir os crimes de trânsito.

Não menos importante é a inclusão, no currículo do Ensino Fundamental, a disciplina “Educação para o Trânsito”, para que nossas crianças e adolescentes já cresçam e evoluam tendo a noção da responsabilidade que é dirigir e usufruir do trânsito.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 2013

DEP. JOÃO CALDAS